



2024

2ª cota de novembro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 19/11/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **novembro de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 2.808.986.941,22**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 6.068.405.334,34, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.911.671.203,01.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de outubro de 2024**, creditado em 30/10/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.436.413.776,76	0,3430
FPE	1.372.573.164,46	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	152.933.696,24	3,0804

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 359.103.444,19	R\$ 343.143.291,12	R\$ 38.233.424,06	R\$ 740.480.159,37

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de novembro de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	259.994	-	-	-	1.159	258.835
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	583.459	-	-	-	2.273	581.186
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.045.431	-	-	-	2.174	5.043.257
Multas e Juros (I.R.)	185.127	-	-	-	-	185.127
SUBTOTAL - IR	6.074.011	-	-	-	5.606	6.068.405
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.910.282	-	-	-	62	1.910.219
Multas e Juros (IPI)	1.452	-	-	-	-	1.452
SUBTOTAL - IPI	1.911.734	-	-	-	62	1.911.671
TOTAL RECEITAS	7.985.745	-	-	-	5.668	7.980.077

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	58.238	55.650		4.659	1.553	1.553
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	130.767	124.955		10.461	3.487	3.487
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.134.733	1.084.300		90.779	30.260	30.260
Multas e Juros (I.R.)	41.654	39.802		3.332	1.111	1.111
SUBTOTAL - IR	1.365.391	1.304.707		109.231	36.410	36.410
Imposto sobre Produtos Industrializados	429.799	410.697	191.022	34.384	11.461	11.461
Multas e Juros (IPI)	327	312	145	26	9	9
SUBTOTAL - IPI	430.126	411.009	191.167	34.410	11.470	11.470
Retenção para o Fundeb (-20%)	359.103	343.143	38.233			
TOTAL	1.436.414	1.372.573	152.934	143.641	47.880	47.880

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/11/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de novembro de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de nov/24

R\$ 1.372.573.164,46

FPE distribuído no 2º decêndio de nov/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 470.570.048,60	1,03600	1,5970	R\$ 778.554.380,85

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre out/15 e out/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
56,7222%	43,2778%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de novembro de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 26.634.345	4,0881	R\$ 24.283.862	R\$ 50.918.207
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 32.388.641	4,7340	R\$ 28.120.932	R\$ 60.509.573
Amapá	AP	3,4120	R\$ 26.564.275	3,6978	R\$ 21.965.894	R\$ 48.530.169
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 21.724.781	4,9633	R\$ 29.483.059	R\$ 51.207.840
Bahia	BA	9,3962	R\$ 73.154.527	8,7906	R\$ 52.218.053	R\$ 125.372.580
Ceará	CE	7,3369	R\$ 57.121.756	6,5445	R\$ 38.875.595	R\$ 95.997.351
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 5.373.582	0,6703	R\$ 3.981.940	R\$ 9.355.522
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 11.678.316	1,8044	R\$ 10.718.208	R\$ 22.396.523
Goiás	GO	2,8431	R\$ 22.135.080	2,8970	R\$ 17.208.748	R\$ 39.343.828
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 56.197.612	6,6657	R\$ 39.595.611	R\$ 95.793.223
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 17.968.257	1,8623	R\$ 11.062.394	R\$ 29.030.651
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 10.370.344	1,2096	R\$ 7.185.085	R\$ 17.555.429
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 34.680.705	5,3328	R\$ 31.677.792	R\$ 66.358.497
Pará	PA	6,1120	R\$ 47.585.244	6,3398	R\$ 37.659.823	R\$ 85.245.066
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 37.284.191	4,4832	R\$ 26.630.812	R\$ 63.915.003
Paraná	PR	2,8832	R\$ 22.447.280	2,5722	R\$ 15.279.215	R\$ 37.726.494
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 53.721.809	6,8295	R\$ 40.568.739	R\$ 94.290.548
Piauí	PI	4,3214	R\$ 33.644.449	4,1578	R\$ 24.698.208	R\$ 58.342.657
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 11.893.975	2,2746	R\$ 13.511.444	R\$ 25.405.420
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 32.527.223	3,5732	R\$ 21.225.556	R\$ 53.752.780
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 18.333.399	1,2640	R\$ 7.508.314	R\$ 25.841.713
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 21.920.977	2,7801	R\$ 16.514.423	R\$ 38.435.400
Roraima	RR	2,4807	R\$ 19.313.599	3,7445	R\$ 22.242.998	R\$ 41.556.596
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 9.963.939	1,1954	R\$ 7.100.710	R\$ 17.064.649
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 7.785.544	1,1620	R\$ 6.902.724	R\$ 14.688.268
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 32.351.270	3,6404	R\$ 21.624.434	R\$ 53.975.704
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 33.789.260	2,7228	R\$ 16.174.211	R\$ 49.963.471
TOTAL		100,0	R\$ 778.554.381	100,0	R\$ 594.018.784	R\$ 1.372.573.164

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)